



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. ROSANA CAMPOS PAGANO, MMª. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições e na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que, nos termos do artigo 392, VI, do Código de Processo Penal, este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramita a **ação penal n.º 0007011-08.2016.4.03.6109**, em ação penal movida pela Justiça Pública em face do acusado **BENEDITO ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 16/3/1955, natural de Tietê/SP, RG nº 7.520.393 SSP/SP, CPF nº 750.912.168-04, filho de João Batista da Silveira e de Hercília Alves da Silveira, como incurso no artigo artigo 313-A do Código Penal. **Procurado (a) (s) e não encontrado (a) (s) no (s) endereço (s) conhecido (s) dos autos, e como o (a) (s) referido (a) (s) acusado (a) (s) encontra (m)-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Intimação da sentença proferida nos autos acima mencionados.** A pretensão punitiva articulada na denúncia foi julgada procedente, conforme o seguinte dispositivo: *“Posto isso, julgo procedente a pretensão punitiva, para considerar Florival Agostinho Ercolim Gonelli e Benedito Alves da Silveira (qualificados às fls. 107 e 74), incurso nas penas do artigo 313-A, do Código Penal, condenando Florival Agostinho Ercolim Gonelli a cumprir pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 4 (quatro meses) de reclusão, em regime inicial aberto, e Benedito Alves da Silveira a cumprir pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, ambas substituídas, porém, por duas penas restritivas de direitos consistentes em prestação pecuniária no valor de 5 (cinco) salários mínimos, a ser recolhida em guia própria, com identificação do CPF do depositante, para a conta única que se encontra à disposição deste juízo nos termos da Resolução 295/14-CJF, sob n.º 000100003 (conta), 3969 (agência), 005 (operação), e prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da condenação, à razão de uma hora de tarefa por dia de pena, na qual o acusado deverá executar tarefas gratuitas em entidade pública do local de sua residência, a ser especificada quando da execução e ainda a adimplirem pena pecuniária de 11 (onze) dias-multa, réu Florival, e de 10 (dez) dias-multa, réu Benedito, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo da data em que findou a prática delitiva, cada um deles com atualização monetária ao tempo do pagamento. Concedo-lhes a prerrogativa de recorrer em liberdade por não vislumbrar a presença dos fundamentos que autorizam a decretação da preventiva. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD, à Delegacia da Polícia Federal desta cidade e ao Tribunal Regional Eleitoral para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, lançando-se o nome do(s) réu(s) no Cadastro Nacional dos Culpados no site do Conselho da Justiça Federal. Intime(m)-se o(s) réu(s) para recolher as custas judiciais previstas na Lei n.º 9.289/96, excetuando eventuais beneficiários da Justiça Gratuita. Oportunamente encaminhem-se os autos ao SEDI para anotações no sistema informatizado da Justiça Federal. Tudo cumprido, ao arquivo com baixa. P. R. I. C.”.* Assim sendo e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital **com prazo 90 (noventa) dias**, que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, para dar ciência ao réu e a todos quantos a este virem. O prazo para apelação correrá após o término do fixado neste edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no artigo 392 do Código Penal. **EXPEDIDO** nest **assinatura eletrônica.**

Rosana Campos Pagano

Juíza Federal





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA – SP

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5005163-90.2019.4.03.6109 / 2ª Vara Federal de Piracicaba**

**AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP**

**TESTEMUNHA: ADMIR FRERI, DACIO LEOPOLDO MEYER GIOMETTI, HELIO CARLOS MEYER GIOMETTI**

**INVESTIGADO INQUÉRITO ARQUIVADO: DACIO LEOPOLDO MEYER GIOMETTI, HELIO CARLOS MEYER GIOMETTI**

**REU: MARCUS VIEIRA, ADEVANIL APARECIDO BORGES, ARAO LIMA DOS SANTOS**

**Advogados do(a) REU: RONALDO ARAGAO SANTOS - SP213794, BRUNO CESAR ALVES CANTUARIA - SP303156**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A **Dra. Rosana Campos Pagano**, MMª Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramitam os autos da **ação penal nº 50005163-90.2019.4.03.6109**, que o Ministério Público Federal move em face do (a) acusado (a) **MARCUS VIEIRA**, brasileiro, união estável, representante comercial, nascido em 26/04/1966, natural de Assis/SP, filho de Durval Vieira e Aparecida Ferreira Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 16727226/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.128.98 , como incurso no artigo 1º, inciso I, e a 2º, incisos I e II, ambos da Lei 8.137/90, na forma do art. 71, do Código Penal. Procurado e não encontrado (a) (s) no (s) endereço (s) conhecido (s) dos autos, e como o (a) (s) referido (a) (s) acusado (a) (s) encontra (m)-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias para que o réu ofereça resposta escrita à denúncia, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº. 11.719/2008. Assim sendo e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, Bairro Vila Rezende, em Piracicaba/SP e publicado no Diário da Justiça. O presente edital deixou de transcrever a denúncia, nos termos da Súmula 366 do STF.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Piracicaba - SP, na **data da assinatura eletrônica**.

**ROSANA CAMPOS PAGANO**

**Juíza Federal**

